



**LEI Nº 1.375, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ESPECIALIDADES EM TERAPIA OCUPACIONAL E ULTRASSONOGRAFIA QUE PRESTAREM ATENDIMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar profissionais de saúde com especialidade em terapia ocupacional e ultrassonografia que atuarem nas Unidades de Saúde e/ou nos Programas que gerem saúde e bem estar social no Município de Cabixi RO.

**Art. 2º** - O pagamento para especialidade em terapia ocupacional será no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por atendimento.

Parágrafo único O atendimento à demanda municipal por profissional terapeuta ocupacional deverá ocorrer no mínimo uma vez por semana, podendo ser alterado conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O pagamento para especialista em ultrassonografia será pago o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão de 12hs, sendo de responsabilidade do especialista a emissão de laudo médico dos exames realizados.

§ 1º O atendimento à demanda municipal por especialista em ultrassonografia deverá ocorrer duas vezes por mês, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária do plantão e regulamentar os atendimentos por ato próprio, caso necessário.

**Art. 4º** - Os dispêndios decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi RO, 20 de março de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2024 às 10:16, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](https://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **83642** e o código verificador **F6EDE504**.

---

Docto ID: 83642 v1